



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

EDITAL Nº 039/2020 – CPL/SEMSA/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2020-CPL/SEMSA/FMS

Itens para Ampla Participação de Empresas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.

ABERTURA: 08 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09:00 hrs



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Edital destinado a ampla participação de EMPRESAS DE GRANDE e MÉDIO PORTE, EPP e ME, afastando as benesses do art. 48, incs. I e III da LC 123/06 (cota exclusiva e reservada, respectivamente), com fulcro nas exceções legais previstas no art. 49, incs. II e III, desta mesma LC, diante da iminência do risco de prejuízo concreto à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, e da previsibilidade de dano ao erário da municipalidade e ao interesse público.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo Administrativo nº: 040/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 039/2020

Edital nº: 039/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O presente Pregão referesse a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES**, conforme itens constantes do Anexo II deste Edital destinado a ampla participação de EMPRESAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, EPP E ME, afastando as benesses do art. 48, incs. I e III da LC 123/06 (cota exclusiva e reservada, respectivamente), com fulcro nas exceções legais previstas no art. 49, incs. II e III, desta mesma LC, diante da iminência do risco de prejuízo concreto à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, e da previsibilidade de dano ao erário da municipalidade e ao interesse público e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração, conforme art. 3º, caput, lei n. 8.666/93.

O Município de Breves – Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 0184/2020 de 16 de Janeiro de 2020, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **que** dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, **que** altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. E no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais condições fixadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

neste edital, tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 08/10/2020 às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 08/10/2020 às 08:00(oito horas).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 08/10/2020 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 08/10/2020 às 09:00 (nove horas).

“Esta licitação está baseada no previsto na Lei Federal 13.979/2020 e Lei Federal 14.035/2020, Art. 4º- G, com prazos reduzidos pela metade, considerando o objeto relativo a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da Pandemia de Covid-19”.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se, a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES**. Conforme itens constantes do Anexo I deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **que** dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020, **que** altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. E no que couber a Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento diferenciado quanto a vantagens como desempate previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 Licitação destinada a ampla participação de EMPRESAS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, EPP e ME, afastando as benesses do art. 48, incs. I e III da LC 123/06 (cota exclusiva e reservada, respectivamente), com fulcro nas exceções legais previstas no art. 49, incs. II e III, desta mesma LC, diante da iminência do risco de prejuízo concreto à satisfatória execução do conjunto ou complexo do objeto, e da previsibilidade de dano ao erário da municipalidade e ao interesse público;

4.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Breves-Pá, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Breves-PÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

- 4.8.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.8.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.8.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.8.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a equipe de apoio do Pregão e Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.8.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Breves-Pá;
- 4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.9.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.9.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- 4.9.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.9.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.9.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.9.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

4.9.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, observando o “afastamento das benesses do art. 48, incs. I e III da LC 123/06 (cota exclusiva e reservada, respectivamente), com fulcro nas exceções legais previstas no art. 49, incs. II e III”, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada no sistema, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, ou não se manifeste no chat após provocação do pregoeiro, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente, ressaltando que a responsabilidade do lance é do licitante;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1 Produzidos no País;

7.27.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.27.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.27.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.27.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado², ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do medicamento/produto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Em se tratando de itens de ampla participação, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

² NE - Art. 4º - E, § 3º da lei 14.035 “Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas condições.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2.1 Habilitação jurídica:

9.2.1.1 Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

9.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor³, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.6 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.1.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.1.9 Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

³NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.2.2.1 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- 9.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- 9.2.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- 9.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- 9.2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.3 Declarações (Informações e Documentos Complementares)

- 9.2.3.1 Declaração expressa, assinada com certificado digital de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO III;
- 9.2.3.2 Declaração assinada com certificado digital do Anexo IV – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 9.2.3.3 Declaração assinada com certificado digital do Anexo VI - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
- 9.2.3.4 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;
- 9.2.3.5 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado de Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.2.3.6 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.2.3.7 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.2.3.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.2.3.9 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua regularização (considerando os prazos especiais estabelecidos pelo Art. 4º- G da Lei Federal nº 13.979/20), prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.2.3.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.2.3.11 Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização; porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e

9.2.3.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.2.3.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.2.3.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.2.3.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.2.3.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.3.17 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.2.4 Qualificação Técnica

9.2.4.1 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.2.4.2 Licença Sanitária Estadual/Distrital ou Municipal emitida pela Vigilância local em nome do estabelecimento distribuidor.

9.2.4.3 Avará sanitário vigente expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante;

9.2.4.4 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA.

9.2.4.5 Cópia da Licença de Funcionamento do Conselho Federal de Farmácia;

9.2.5 Qualificação Econômica Financeira

9.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.5.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.2.5.2.1 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.2.5.2.2 No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

9.2.5.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

9.2.5.3 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

9.2.5.3.1 Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.5.3.2 Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

9.2.5.3.3 Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

9.2.5.4 Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

9.2.5.5 Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

9.2.5.5.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 9.2.5.1 à 9.2.5.6.

9.2.5.6 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

- 10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

- 11.1 Os Recursos, conforme estabelecido no §2º, art. 4-g da Lei nº 14.035 (Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo).
- 11.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 1 (um) dia para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

14.1 A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.

14.2 O Fundo Municipal e Saúde de Breves – Secretaria Municipal de Saúde, será a gerenciadora do Registro de Preço.

14.3 Os quantitativos da proposta de preços deverão atender ao menos a previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.

14.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

14.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

14.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

14.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Breves-Pá.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

14.8 Salvo nova designação da SEMSA, o servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.

14.9 Ficam os contratados obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado dos contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico, conforme o Art. 4º-I da Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020.

14.10 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderão exceder os limites previstos na forma do Decreto nº 9.488/2018, que altera o [Decreto nº 7.892/2013](#).

14.11 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias úteis, (considerando os prazos especiais estabelecidos pelo Art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/20), a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação da Semsa – CPL/SEMSA/PMB, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

14.11.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

14.12 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.

15 DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Breves, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Jurídica do Município de Breves;

15.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, “prazo especial referente Lei Federal nº 13.979/20”, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.

15.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o contrato celebrado deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.

15.3 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93;

15.4 O Pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

15.4.1 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada e será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Breves-PÁ – Departamento Financeiro SEMSA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

15.5 Os objetos deverão ser entregues em até 03 (três) dias após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: Av. Wilson Frazão, nº 523, atrás do Ambulatório Municipal de Breves. Horário de 08hs às 14hs, de 2ª a 6ª – feira; para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga em até 30 (trinta) dias após sua apresentação. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMSA/PMB, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

15.6 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, “prazo especial referente Lei Federal nº 13.979/20”, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.7 Alternativamente à convocação para comparecer junto ao Setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Breves-PÁ, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, “prazo especial referente Lei Federal nº 13.979/20”, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.8 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

16 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

16.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17 DA ENTREGA DO ITEM:

17.1 O Item deverá ser entregues em até 03 (três) dias⁴ úteis após o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente e de acordo com a solicitação formal do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Breves.

17.2 Local de entrega: O item deverá ser entregue no Almoxarifado Central, no seguinte endereço: Av. Wilson Frazão, nº 523, bairro centro, atrás do Ambulatório Municipal de Breves. Horário de 08hs às 14hs, de 2ª a 6ª – feira.

⁴ NE - o prazo de entrega dos medicamentos adquiridos pela Administração, estão balizados no termo de referência, pois a definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e foi estabelecida em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.

- 17.2.1 A critério do CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Breves, sem qualquer tipo de ônus adicionais;
- 17.2.2 Desde que devidamente justificado e comprovada a necessidade de estender o prazo de entrega, obrigatoriamente aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá se estender por mais 03 dias.
- 17.2.3 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

18.1 DA CONTRATADA:

- 18.1.1 Promover a entrega dos itens homologados e registrados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2 DA CONTRATANTE:

- 18.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido no sub item 15.4 deste edital;
- 18.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados e registrados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Breves-PÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 19.1.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 19.1.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.3 Não manter a proposta;
- 19.1.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 19.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2 Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3 À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

19.4 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

19.5 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

19.6 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE BREVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE BREVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

19.8 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

19.9 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

19.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.11 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.1 Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública “prazo especial referente Lei Federal nº 13.979/20 e Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020”, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil “prazo especial referente Lei Federal nº 13.979/20”, contado da data de recebimento da impugnação;

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema www.licitanet.com.br/;

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do

edital e dos anexos;

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8 Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo (§ 2º do "Art. 4º-G" da 14.035, de 11 de agosto de 2020;

20.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho prévio a cada necessidade de compra, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de BREVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no email e endereço eletrônico: pregaosemsabreves@hotmail.com, www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/, e www.licitanet.com.br;

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

22.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

22.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

22.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

22.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

22.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: www.tcm.pa.gov.br/mural-delicitacoes/, e www.licitanet.com.br, e cópias do edital poderão ser solicitadas através do e-mail institucional ou na sala na sala de Pregões da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), localizada no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Breves, situada na Praça 03 de outubro, nº 01 Bairro Centro – Breves – Pará, CEP: 68.800-000, Breves, Pará;

22.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

22.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Breves-PÁ/Fundo Municipal de Saúde, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

22.20 Para atender a seus interesses, o Município de BREVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no

§ 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.21 O Município de BREVES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

22.22 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Breves/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal;

22.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 22.23.2 ANEXO II – Especificação do Objeto – relação de itens;
- 22.23.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 22.23.4 ANEXO IV - Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);
- 22.23.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparadas;
- 22.23.6 Anexo VI – Declaração Referente à Habilitação.
- 22.23.7 Anexo VII – Minuta de Contrato
- 22.23.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Breves, 01 de outubro de 2020.

ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA
Pregoeiro SEMSA/PMB
Portaria nº 0184/2020

Prefeitura Municipal de Breves
Secretária de Planejamento e Finanças
Termo de Referência
Divisão de Licitações

Processo Administrativo: nº40

O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao enfrentamento do coronavírus, para atender Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.

Breves-Pá
2020



Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA MEDICAMENTOS

1 – OBJETO

1.1 - O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos destinados ao enfrentamento do coronavírus, para atender Secretaria Municipal de Saúde e demais setores.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos medicamentos destinados o enfrentamento do coronavírus que visam garantir a assistência farmacêutica e ampliação aos pacientes atendidos pelo SUS da secretaria Municipal de saúde do município de Breves. A aquisição desse medicamento é embasada na resposta positiva que administração dos mesmos obtiveram diante do momento crítico de combate ao COVID-19.

3 – BASE LEGAL

3.1 - A aquisição do material, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal às disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

3.2 – Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3.3 - Lei nº 8.142 de 28/12/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

3.4 – NOB 01/96 – Tem por finalidade primordial promover e consolidar o pleno exercício, por parte do poder público municipal e do Distrito Federal, da função de gestor da atenção à saúde dos seus municípios (Artigo 30, incisos V e VII, e Artigo 32, Parágrafo 1º, da Constituição Federal), com a consequente redefinição das responsabilidades dos Estados, do Distrito Federal e da União, avançando na consolidação dos princípios do SUS.

3.5 - Portaria GM nº 1172 de 15/06/2004 – Regulamenta a NOB SUS 01/96 no que se refere às competências da União, Estados e Municípios, e Distrito Federal, na área de Vigilância em Saúde, define a sistemática de financiamento e dá outras providências.



Secretaria Municipal de Saúde

- 3.6 - NOAS-SUS 01/01, em 26 de janeiro de 2001 - Amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios.
- 3.7 - Portaria GM/MS nº 2607 de 10/12/2004 – Aprova o Plano Nacional de Saúde / PNS – UM PACTO PELA SAÚDE NO BRASIL.
- 3.8 – Portaria GM/MS nº 299 de 22/02/2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto.
- 3.9 - Portaria nº 204 / GM de 29/01/2007 – Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.
- 3.10 - Portaria GM/MS nº 2982 de 26/11/2009, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde e define o elenco de referência de medicamentos e insumos complementares para a assistência farmacêutica na atenção básica em saúde.
- 3.11 – RESOLUÇÃO - RDC Nº 69, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008: Estabelece os requisitos mínimos a serem observados na produção industrial de gases medicinais, que deve cumprir com as exigências básicas das Boas Práticas de Fabricação de gases medicinais.
- 3.12 - PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 Que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF).
- 3.13 - Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012. Determinou o que, efetivamente deve ser considerado e o que não deve ser considerado gasto em ações e serviços públicos de saúde.
- 3.14 - Portaria de Consolidação MS/GM nº 6 de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 3.15 – Portaria nº 3.992 de 28/12/2017 - Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.
- 3.16- Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,



Secretaria Municipal de Saúde

3.17- Decreto Estadual nº 609/2020, que declara situação de emergência em todo o território PARAENSE, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e,

3.18- Decreto Municipal nº 619/2020, que desburocratiza o recebimento de doações, contratação em caráter emergencial, de requisição administrativa de bens móveis, imóveis e serviços particulares, e de utilização de suprimento de fundos, de modo a viabilizar o enfrentamento à pandemia da Covid-19.

3.19 Decreto nº 031/2020, que decreta situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do coronavírus COVID-19 e estabelece outras medidas, no Município de Breves,

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Breves enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a aquisição de materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Para determinação das especificações segue, em anexo, as tabelas devidamente discriminadas com os respectivos quantitativos e as planilhas de cotações de preços, que evidenciam as fontes da pesquisa para a estimativa dos valores apresentadas neste documento.

ANEXOS
MEDICAMENTOS COVID 19 – P.A 2.103
MAPA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
COTAÇÃO

5 – ESTIMATIVA DO VALOR

5.1 - O valor estimado das despesas do presente termo, é da ordem de **R\$ 3.149.229,40**

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O fornecimento deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde durante 12 (doze) meses.

7 – CONDIÇÕES DE ACEITE DO PRODUTO

7.1 - Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação, relativa à qualificação técnica para fornecimento de Medicamentos:



Secretaria Municipal de Saúde

7.1.1 - Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

7.1.2 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante;

7.2 - A partir da entrega no almoxarifado da SEMSA, a data de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses.

7.3 - Cada lote deverá estar acompanhado pelo respectivo protocolo resumido de produção e controle de qualidade, onde terá que constar todos os ensaios de controle; (acompanhados dos respectivos resultados) das etapas de produção e produto final;

7.3.1 - O protocolo de produção e controle deverá estar escrito em português.

7.4 - O transporte do produto deverá assegurar a qualidade, evitando exposição as intempéries como variação à temperatura e luz solar.

7.5 - O medicamento a ser adquirido deverá estar de acordo com as normas padronizadas pelas seguintes legislações:

7.5.1 - Resolução – RDC nº. 17/2010 - Dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos;

7.5.2 - Portaria nº 802 de 08/10/1998 – institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia de produtos farmacêuticos;

7.5.3 - Resolução RDC 140 de 29/05/2003 – estabelece regras das bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde;

7.5.4 - Resolução RDC nº 333, de 19/11/2003 – dispõe sobre rotulagem de medicamentos e outras providências.

7.6 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8– LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

8.1 Os medicamentos solicitados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Breves - Setor de Compras.

8.2. A contratada deverá entregar os bens no horário das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.



Secretaria Municipal de Saúde

11.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA arcará com a despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência com recursos provenientes do Fundo Municipal Saúde, Projeto Atividade: Bloco de Custeio – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

SEMSA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
3001	10 305 0243 2.013	3.3.90.30.00	R\$ 3.149.229,40
		TOTAL	R\$ 3.149.229,40



Secretaria Municipal de Saúde

9 – EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega da primeira remessa dos medicamentos será de 03 (três) dias após o recebimento do empenho;

9.1.1 As demais remessas serão solicitadas de acordo com a necessidade desta Secretaria.

9.2 Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser repostado pelo fornecedor no setor responsável da Secretaria de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de notificação, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

9.4 As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na Resolução-RDC Nº 47, de 8 de setembro de 2009.

10– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.2 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.4 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Secretaria Municipal de Saúde

Breves – PA, 18 de Setembro de 2020.

Jeruza Lopes Balieiro
Portaria N°: 086/2020
Termo de Referencia - PMB

De Acordo.

Aprovo e encaminho o Termo de Referência de Medicamentos para o COVID-19 a Comissão de Licitação de Prefeitura Municipal de Breves para as providências cabíveis.

Amaury de Jesus Soares da Cunha
Secretário Municipal de Saúde
Portaria N°: 003/2019

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

				VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
N.º	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ANUAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Acetilcisteína, xarope 40mg/ml - 120ml - adulto	Frasco	1.200	R\$ 6,40	R\$ 7.680,00
2	Ampicilina sódica 1g - pó injetável	Frasco	18.000	R\$ 5,95	R\$ 107.100,00
3	Ampicilina sódica 500 mg - pó injetável	Frasco	12.000	R\$ 6,67	R\$ 80.040,00
4	Bromoprida 10mg - 2ml	Ampola	2.400	R\$ 2,85	R\$ 6.840,00
5	Butibrometo de Escopolamina + dipirona sodica 4mg/mL + 500mg/mL - 5ml	Ampola	60.000	R\$ 2,80	R\$ 168.000,00
6	Cefalotina Sódica 1g - Pó Injetável	Frasco	12.000	R\$ 13,96	R\$ 167.520,00
7	Cefepime 1g - Pó Injetável	Frasco	300	R\$ 38,90	R\$ 11.670,00
8	Ceftriaxona Sódica 1g - Pó Injetável	Frasco	12.000	R\$ 17,95	R\$ 215.400,00
9	Cetoprofeno 100 mg E.V.	Frasco	36.000	R\$ 5,28	R\$ 190.080,00
10	Cetoprofeno 50 mg/ml I.M. - 2 ml injetável	Ampola	36.000	R\$ 2,54	R\$ 91.440,00
11	Ciprofloxacino, cloridrato de, 2 mg/ml - 100 ml	Bolsa	5.760	R\$ 36,74	R\$ 211.622,40
12	Cloridrato de Piridoxina 50mg/ml + Dimenidrinato 50mg/ml, uso I.M. - 1 ml	Ampola	12.000	R\$ 1,87	R\$ 22.440,00
13	Dipirona sódica 500 mg/ml - 2 ml injetável	Ampola	60.000	R\$ 0,84	R\$ 50.400,00
14	Enoxaparina Sódica - SC 40mg/0,4ml	Frasco	600	R\$ 35,37	R\$ 21.222,00
15	Meropenem 500mg - Pó Injetável	Frasco	400	R\$ 31,34	R\$ 12.536,00
16	Metilprednisolona 125mg - Pó Injetável	Frasco	300	R\$ 13,01	R\$ 3.903,00
17	Metoclopramida, cloridrato de, 10mg/2ml - 2 ml	Ampola	36.000	R\$ 0,74	R\$ 26.640,00
18	Omeprazol sódico 40 mg - pó injetável	Frasco	18.000	R\$ 38,95	R\$ 701.100,00
19	Oxacilina Sódica 1g - Pó Injetável	Frasco	12.000	R\$ 3,33	R\$ 39.960,00
20	Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico 4,5g - Pó Sol Injetável	Frasco	600	R\$ 42,36	R\$ 25.416,00
21	Solução de glicose + fisiológico 500 ml	Frasco	12.000	R\$ 5,16	R\$ 61.920,00
22	Solução fisiológica 0,9% 1.000 ml	Frasco	12.000	R\$ 7,80	R\$ 93.600,00
23	Solução fisiológica 0,9% 100 ml	Frasco	36.000	R\$ 3,41	R\$ 122.760,00
24	Solução fisiológica 0,9% 250 ml	Frasco	36.000	R\$ 3,93	R\$ 141.480,00
25	Solução fisiológica 0,9% 500 ml	Frasco	36.000	R\$ 5,30	R\$ 190.800,00
26	Solução glicosada 0,5% 250 ml	Frasco	36.000	R\$ 3,90	R\$ 140.400,00
27	Solução glicosada 0,5% 500 ml	Frasco	36.000	R\$ 5,20	R\$ 187.200,00
28	Solução ringer simples 500ml	Frasco	9.600	R\$ 4,80	R\$ 46.080,00
29	Vancomicina 500mg - Pó Injetável	Frasco	400	R\$ 9,95	R\$ 3.980,00
TOTAL					R\$ 3.149.229,40



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 040/2020

Modalidade: Pregão 039/2020

Edital nº: 039/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

Item	Um	Qtd.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total do Item
Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)						

2. Validade da Proposta 60 dias;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

3. A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do item licitado;
4. A proposta de preços ajustada/adequada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
5. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
6. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) medicamentos/produtos, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
7. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
8. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art.9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
10. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____de_____de 2020.

Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 040/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 039/2020

Edital nº: 0XX/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O presente Pregão refere-se ao *REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.*

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____, de 2020.

Representante legal
CPF



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME e EPP (ENQUADRAMENTO)

Processo nº: 040/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 039/2020

Edital nº: 039/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O presente Pregão refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº.

_____, está enquadrada como _____

(Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido no que couber estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

Processo nº: 040/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 039/2020

Edital nº: 039/2020

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O presente Pregão refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES.**

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para

_____, de _____, de 2020.

Representante legal

CPF



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 – CPL/SEMSA/FMS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2020 – CPL/SEMSA/FMS

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXX, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

XXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXX, nº XXXX – Bairro XXXXX – Breves – Pará, CEP: XXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXX, e RG nº. XXXXXX-SSP/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representado por XXXXXXXXX, portador do RG sob nº XXXXX-SSP/PA, e do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Licitatório – Ata de registro de preço, gerados a partir do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 – CPL/SEMSA/FMS

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13 e suas alterações posteriores a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato refere-se ao **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação abaixo e consoante o procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 CPL/SEMSA/FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os medicamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, na Av. Wilson Frazão, nº 523, bairro centro, atrás do Ambulatório Municipal de Breves. Horário de 08hs às 14hs, de 2ª a 6ª – feira, onde deverá ocorrer a vistoria e recebimento, esse prazo poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada, devendo ser aceita e acatada a nova data para a entrega pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os materiais e produtos ofertados pela CONTRATANTE deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador dos mesmos.

4.3. Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da CONTRATADA, todos os custos necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da entrega dos medicamentos, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos medicamentos, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX. XXX,XX (XXXXXXX), conforme lista de medicamentos, quantitativos, especificações e preços extraídos do edital e Ata de Registro de Preços Nº XXX/2020.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, de uma única vez ou a critério da CONTRATANTE, de acordo com o atesto de recebimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da contratação. (Art. 4º-I da Lei Federal 14.035).

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 50% (cinquenta por cento). (Art. 4º-I da Lei Federal 14.035).

7.4. A CONTRATANTE poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE estão assegurados na seguinte funcional:

SEMSA			
Unidade Orçamentária	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Orçamento
3001	10 305 0243 2.013	3.3.90.30.00	R\$ 3.149.229,40
		TOTAL	R\$ 3.149.229,40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

8.2 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos bens, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.
- 9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.
- 9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à CONTRATADA pelos bens entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

- 9.2.1. Prestar o fornecimento dos medicamentos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela CONTRATANTE.
- 9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos bens fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020-SRP – CPL/SEMSA/FMS.
- 9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, no fornecimento dos bens, objetos deste Contrato.
- 9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos bens, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. Os prazos contratuais terão duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Art. 4º-H da lei Federal nº 14.035).

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado o servidor ABRAÃO CORREA PANTOJA, matrícula nº 170941-0, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - SRP – CPL/SEMSA/FMS.



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Breves, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Breves/PA, XX de XXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CI:

2 _____
Nome:
CI:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020-SEMSA/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 – CPL/SEMSA/FMS**

Aos dias do mês de do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE BREVES, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020 – CPL/SEMSA/FMS, do processo nº 040/2020, homologado pelo PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, em/ /2020, registrou-se o preço oferecido pela(s) empresa(s) CNPJ nº com sede na Av. nº bairro: ..., CEP: - cidade/estado, telefone: (xx) - fax (xx) - e-mail: representado pelo Sr(a). RG nº CPF nº cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(s)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL E DEMAIS SETORES., cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra, a presente Ata, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2. Integram, a presente Ata, as Secretarias/Fundos Municipais: XXXXXXXX, na qualidade de ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados junto ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, os preços a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento do objeto licitado, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR
01						
VALOR TOTAL R\$:						
Valor por extenso:						

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUARTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo ao(à) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES/FUNDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

MUNICIPAL DE SAÚDE convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação junto aos Veículos Oficiais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

8.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do ÓRGÃO GESTOR da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da FORNECEDORA registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

8.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020 e a proposta da empresa vencedora.

10.2 Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em



PODER PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça 03 de Outubro, nº 01 – Centro/CEP: 68800-000 – Breves/Pará.
Fone: (91) 3783-3535/ e-mail: cplsemsabreves@hotmail.com



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da cidade de Breves, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

11.1 E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, as partes assinam o presente instrumento, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Breves/PA, XXXXX de XXXXXX de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante/Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXX

Representante da Empresa vencedora do registro de preço